

LEI nº 02/74.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, EST DO DE GOIÁS, DECRET, E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

- Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ipameri, autorizado a realizar contrato de locação de serviços dos bachareis ALESON LOY
GIL VLEURY e CHAPIC VIEIRA PORTO, para prestar assistência
jurídica a esta Prefeitura Municipal.
- Art. 2º - A duração do contrato deverá ser de 2 (dois) anos, podendo,
a critério do chefe do Executivo, fazer as prorrogações que
se fizer necessárias.
- Art. 3º - Os contratados, mencionados no artigo 1º desta lei, receberão
honorários pelos serviços executados, que não poderão ultra-
passar 20%(vinte por cento) do valor de cada causa.
- Art. 4º - Poderá o Chefe do poder Executivo abrir créditos especiais
para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente
lei.
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, 26 de fevereiro de 1.974.

~~Prefeito Municipal -~~

Edson Ribeiro Siqueira -
Secretário -

2

LEI Nº 10/74. -

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de Natureza Suplementar no valor de Cr\$60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros), para reforço das verbas:-

3.2.0.0.-Adm.Financeira-Juros da Div.Pública..	5.000,00	'
3.1.4.0.-Serviços Urbanos-Encargos Diversos...	5.000,00	'
4.3.1.1.-Serviços Urbanos-Amort.da Div.Pública.	50.000,00	'
	<u>60.000,00</u>	'

(SESSENTA MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - Para fazer face ao disposto no artigo anterior será utilizada igual importância das verbas:-

3.1.3.0.-Adm.Financeira-Servs.Terceiros..1.	2.000,00	'
3.1.4.0.-Adm.Financeira-Encargos Diversos..	2.000,00	'
3.2.7.0.-Adm.Financeira-Dvs.Transf,Corrent.	1.000,00	'
3.1.5.0.-Desp.de Exercícios Anteriores.....	5.000,00	'
3.1.3.0.-V.T.e Comunicações-Svs.Terceiros..	5.000,00	'
3.1.4.0.-V.T.e Comunicações-Encargos Divers	5.000,00	'
3.1.3.0.-Serviços Urbanos-Serv.de Terceiros	10.000,00	'
4.2.6.0.-Serviços Urbanos-Const.Redea.Fluvs	30.000,00	'
	<u>60.000,00</u>	'

(SESSENTA MIL CRUZEIROS).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.-

01 abril

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, 23 de julho de 1.974.

- José Machado -
Prefeito Municipal.

- Edson Ribeiro Sugai -
- Secretário -